



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/2015 QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA TRANSFER LOGISTICA EIRELI - EPP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

PROCESSOS Nº: 080.001.199/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.676/0001-07, com sede no Setor Bancário Norte – SBN Quadra 02, Bloco C, Lote 17 – Edifício Phenícia – Brasília/DF, CEP: 70.040-020, representada por **JÚLIO GREGÓRIO FILHO**, na qualidade de Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº 6.704.928-X – SSP/SP e do CPF nº 144.516.971-15, nomeado pelo Decreto de nº 01, publicado no DODF nº 01, de 01/01/2015, página 12, e a empresa **TRANSFER LOGISTICA EIRELI - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ nº 07.188.297/0001-00, com na QI 06, Lotes 34/35, Setor Industrial Taguatinga Norte –Brasília/DF, CEP: 72.135-060, telefone: (61) 3361-3136, Fax: (61) 3399-2376, neste ato representada por representada por **EVIS PERES DOS REIS**, na qualidade de Diretor Executivo, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da CI nº 971.618 – SSP/DF e do CPF nº 364.597.471-72, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços de gestão de transporte escolar nº 49/2015 por mais 30 (trinta) meses, com base no art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1. O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 15.069.098,63 (quinze milhões, sessenta e nove mil, noventa e oito reais e sessenta e três centavos), devendo o valor ser atendido à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 6.060, de 29/12/2017 (LOA 2018), e é compatível com a Lei nº 5.950, de 02 de agosto de 2017 (LDO 2018), e compatível com a Lei nº 5.602, de 31 de dezembro de 2015 (PPA 2015-2019).



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

3.2. O Valor do KM rodado é de R\$ 12,85 (doze reais e oitenta e cinco centavos).

3.3. O Valor mensal do Contrato é de R\$ 502.303,29 (quinhentos e dois mil, trezentos e três reais e vinte e nove centavos).

3.4. O valor total do Contrato será distribuído da seguinte forma:

a) Exercício de 2018: R\$ 3.516.123,02 (três milhões, quinhentos e dezesseis mil, cento e vinte e três reais e dois centavos).

b) Exercício de 2019: R\$ 6.027.639,45 (seis milhões, vinte e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

c) Exercício de 2020: R\$ 5.525.336,16 (cinco milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica assegurado à Contratada o direito de análise do pedido de reajuste/repactuação formulado em documentos juntados ao processo, observadas as disposições legais, bem como o estabelecido no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 09/2015 – SEEDF.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 18101 - SEEDF

II - Programa de Trabalho: 12.367.6221.4976.9537

III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV - Fonte de Recurso: 101

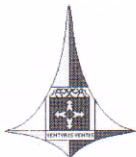
4.2 – Foi emitida a Nota de Empenho de nº 2018NE02514, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão), em 23/05/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo de Vigência

O presente termo aditivo terá vigência de 24/05/2018 até 23/11/2020.

CLÁUSULA SEXTA – Da Garantia

A garantia contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que corresponde à R\$ 753.454,93 (setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), e deverá ser entregue no ato da assinatura do presente instrumento, conforme Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 09/2015 – SEEDF, e o disposto no art. 56, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicação

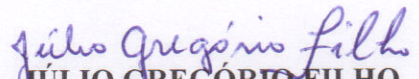
A eficácia deste termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por estarem de acordo e ajustados, para firmeza e validade do que ficou estabelecido em suas cláusulas, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-644-9060.

Brasília/DF, 23 de maio de 2018.

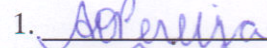
Pela CONTRATANTE:

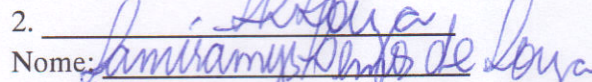

JÚLIO GREGÓRIO FILHO
Secretário de Estado de Educação

Pela CONTRATADA:


EVIS PERES DOS REIS
Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Ângela de O. Pereira
CPF: 658248491-53

2. 
Nome: Amílcar dos Santos de Souza
CPF: 410873721-00

\\10.221.37.93\gcont_sala225\TERMOS ADITIVOS\CONTRATOS\2018\TRANSFER CT 49.2015 - 2ª TA.doc